

**ESTATUTO**  
**ASSOCIAÇÃO COOPERADORES PAULINOS**  
*ad experimentum*  
**2022-2027**





Prot. n. 52a/22 SG

Roma 9 maggio 2022

Decreto di approvazione dello Statuto dei Cooperatori Paolini  
*ad experimentum*

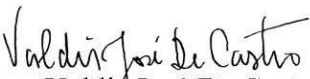
In data 9 maggio 2022, don Valdir José De Castro, Superiore generale della Società San Paolo ha convocato le Superiori generali delle altre Congregazioni religiose della Famiglia Paolina per esaminare la proposta della nuova stesura dello Statuto dei Cooperatori Paolini frutto del lavoro dalla Commissione per questo costituita. Con il consenso di tutte le presenti

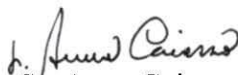
approva

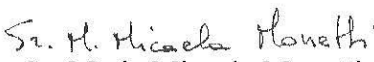
1o STATUTO DEI COOPERATORI PAOLINI  
ad experimentum per un quinquennio  
(2022 – 2027).

Con il parere unanime si stabilisce che questo nuovo Statuto entri in vigore a partire dal 20 agosto 2022, giornata della Fondazione della Società San Paolo e inizio della Famiglia Paolina, dando così la possibilità a tutti i gruppi della Associazione dei Cooperatori Paolini di prenderne conoscenza per applicarlo secondo lo spirito per cui è stato rinnovato.

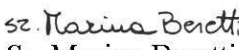
Ringraziando tutti coloro che con dedizione ed impegno sinodale – in diversi modi – hanno lavorato per giungere a questo traguardo auspichiamo che anche questo Documento normativo contribuisca al rinnovamento della vita e della missione paolina nel mondo, secondo l'intuizione profetica del Beato Giacomo Alberione: «*Il Cooperatore ha il medesimo ideale di Gesù: accendere il fuoco dell'amore di Dio in ogni anima e in tutto il mondo... collabora ... a far giungere il Vangelo fino all'angolo più remoto della terra, e perciò ad accendere nelle menti degli uomini la luce della fede e il fuoco dell'amore*» (G. Alberione, *Il Cooperatore Paolino*, Albano Laziale, 1953, p. 209).

  
Don Valdir José De Castro  
Sup. Gen. Società San Paolo

  
Sr. Anna Caiazza  
Sup. Gen. Figlie di San Paolo

  
Sr. Maria Micaela Monetti  
Sup. Gen. Pie Discepolo del Divino Maestro

  
Sr. Aminta Sarmiento  
Sup. Gen. Suore di Gesù Buon Pastore

  
Sr. Marina Beretti  
Sup. Gen. Istituto Regina degli Apostoli per le Vocazioni

Decreto de aprovação do Estatuto dos Cooperadores Paulinos  
*ad experimentum*

Na data de 9 de maio de 2022, Pe. Valdir José de Castro, superior geral da Soc. de São Paulo convocou as Superiores gerais das outras Congregações religiosas da Família Paulina para examinar a proposta da nova redação do Estatuto dos Cooperadores Paulinos fruto do trabalho da Comissão constituída para isto. Com o consentimento de todas as presentes

aprova

o ESTATUTO DOS COOPERADORES PAULINOS

ad experimentum por um quinquênio

(2022 – 2027)

Com parecer unânime estabelece-se que este novo Estatuto entre em vigor a partir de 20 de agosto de 2022, dia da Fundação da Soc. São Paulo e início da Família Paulina, dando assim a possibilidade a todos os grupos da Associação dos Cooperadores Paulinos de tomar conhecimento para aplicá-lo segundo o espírito pelo qual foi renovado.

Agradecendo a todos aqueles que com dedicação e empenho sinodal – em diversos modos – trabalharam para chegar a esta meta, fazemos votos de que também este Documento normativo contribua à renovação da vida e da missão paulina no mundo, segundo a intuição profética do Bem-aventurado Padre Tiago Alberione: *O Cooperador tem o mesmo ideal de Jesus: acender o fogo do amor de Deus em cada alma e no mundo inteiro... colabora... em fazer chegar o Evangelho até ao ângulo mais remoto da terra, e por isso a acender nas mentes dos homens a luz da fé e o fogo do amor*” (G. Alberione, *Il Cooperatore paolino*, Albano Laziale, 1953, p. 209).

Seguem as assinaturas dos superiores gerais

## SIGLAS E FONTES

### SACRADA ESCRITTURA

|     |                                                  |
|-----|--------------------------------------------------|
| Mt  | <i>Evangelho de são Mateus</i>                   |
| Lc  | <i>Evangelho de são Lucas</i>                    |
| Jo  | <i>Evangelho de são João</i>                     |
| Rm  | <i>Carta de são Paulo aos Romanos</i>            |
| 1Cr | <i>Primeira carta de são Paulo aos Coríntios</i> |
| Gl  | <i>Carta de são Paulo aos Gálatas</i>            |
| Ef  | <i>Carta de são Paulo aos Efésios</i>            |

### MAGISTÉRIO DA IGREJA

|     |                                                                                         |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| AG  | <i>Ad gentes</i> , decreto do Concílio Vaticano II, 1965.                               |
| LG  | <i>Lumen gentium</i> , constituição do Concílio Vaticano II, 1965.                      |
| ChL | <i>Christifideles Laici</i> , exortação apostólica post-sinodal de João Paulo II, 1988. |
| VC  | <i>Vita consecrata</i> , exortação apostólica post-sinodal de João Paulo II, 1996.      |

### FONTES CARISMÁTICAS

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| AD      | <i>Abundantes divitiae gratiae suae</i>                                 |
| RSP     | <i>Per un Rinnovamento spirituale</i>                                   |
| FSP58   | <i>Alle Figlie di San Paolo</i> . Meditazioni e Istruzioni (1958).      |
| FSP60   | <i>Alle Figlie di San Paolo</i> . Meditazioni e Istruzioni (1960).      |
| FSP-SdC | <i>Alle Figlie di San Paolo</i> . Spiegazione delle Costituzioni (1961) |
| PrPM    | <i>Prediche del Primo Maestro</i> (1960)                                |
| CP      | <i>Il Cooperatore Paolino</i> (1953)                                    |

## Capítulo I

### O COOPERADOR PAULINO CHAMADO À SANTIDADE NA FAMÍLIA PAULINA, NA IGREJA E NO MUNDO

*“Em 1908 recebi este convite do meu diretor espiritual: “Lembra-te sempre: Annuerunt socii (cfr Lc 5,7); é preciso buscar a ajuda das pessoas”. Então começou-se a procurar os Cooperadores” (RSP, 566).*

#### Art. 1 – O Bem-aventurado Tiago Alberione: homem de Deus, atento aos sinais dos tempos

§1 - Na noite de adoração para o início do século vinte, uma luz vinda de Jesus Mestre Eucarístico fez ressoar no jovem Tiago Alberione seu convite “Vinde a mim todos”, traçando-lhe o caminho de sua vocação e missão a ser realizado no século que estava começando. Alberione sentiu claramente que pessoas generosas *“sentiriam o que ele sentia e que reunidas em organização” eram chamadas a ser os “novos apóstolos para sanearem as leis, a escola, a literatura, a imprensa, os costumes; para que a Igreja tivesse um novo impulso missionário; que os novos meios de apostolado fossem usados bem... especialmente em relação às questões sociais e à liberdade da Igreja” (AD 15-19). “Sentiu-se obrigado a servir a Igreja, os homens do novo século e a agir em união com outras pessoas” (AD 16, 20).*

§2 - A encíclica *Tametsi futura* do Papa Leão XIII oferecia-lhe uma análise da sociedade do seu tempo e traçava para a Igreja a missão de reunir todas as coisas em Cristo (cfr. Ef 1,9-10), que é o Caminho, a Verdade e a Vida (Jo 14,6). Alberione confessa, então, de haver assumido tal encíclica como *“herança sagrada”* para si e para a futura missão.

#### Art. 2 – Os Cooperadores Paulinos na mente e no coração do Fundador

§1 - Tomado pela experiência daquela noite, inicialmente pensou numa organização de católicos, aos quais *“dar orientação, trabalho, espírito de apostolado...” (AD 23). Mas, “Pelo ano de 1910 deu um passo definitivo: viu numa maior luz: escritores, técnicos, propagandistas, porém, religiosos e religiosas” (AD 24).*

Chegava-se assim à clara intuição da Família Paulina que *“na oração apresentava de manhã com o cálice ao Senhor”: em primeiro lugar a Associação dos “Cooperadores que dão contribuição intelectual, espiritual, econômica” (AD 25) e, em segundo lugar, as Congregações, compostas por homens e mulheres que unem a “prática dos conselhos evangélicos ao mérito da vida apostólica” (AD 24).*

§2 - Como pessoas que desejam melhorar sua vida cristã, os Cooperadores Paulinos realizam a vocação recebida no Batismo, enriquecendo-a com o espírito paulino, e realizam seu apostolado por meio da oração, das obras, das ofertas. (cfr. AD, 122).

§3 - "O Cooperador – afirma Padre Alberione, em referência ao carisma paulino – *tem o mesmo ideal de Jesus: acender o fogo do amor de Deus em cada alma e em todo o mundo... colabora... para fazer o Evangelho chegar aos recantos mais remotos do mundo, e por isso a acender nas mentes dos homens a luz da fé e o fogo do amor*". (CP, p. 209).

§4 - Na visão do Evangelho, isso significa ser fermento na massa do mundo, luz sobre o candelabro, uma cidade colocada sobre o monte (cf. Mt 5,14 ss). «*Vós sois o sal da terra... Vós sois a luz do mundo... Comece, assim, vossa luz a brilhar diante dos homens, para que, vendo as vossas boas obras, glorifiquem vosso Pai que está nos céus*» (Mt 5,13-16).

§5 - Alberione afirma: o leigo é "um paulino no mundo." E nesse sentido, o leigo cooperador paulino é realmente a "extensão" da presença da Família Paulina no mundo.

### **Art. 3 - O Cooperador Paulino na Família Paulina**

§1 - A Família Paulina nasceu em 20 de agosto de 1914, na cidade de Alba, com a fundação da Pia Sociedade São Paulo (Paulinos) para o apostolado da Boa Imprensa. Desde o início, o Fundador se inspirou na experiência da família humana, constituída de pais e mães, irmãos e irmãs. Ela é constituída por dez instituições religiosas e leigas, às quais o Fundador se referia como os ramos de uma grande árvore.

Assim, em 1915, reuniu um grupo de jovens moças e fundou a Pia Sociedade das Filhas de São Paulo (Paulinas) sempre para o apostolado da Boa Imprensa. Em 1917 deu início à "União Cooperadores Boa Imprensa", chamada depois "Associação Cooperadores Paulinos" a qual reúne leigos e leigas que desejam viver, segundo seu particular estado de vida secular, o carisma paulino nas pegadas do Fundador, "*em santidade, em Cristo e na Igreja*" (Cfr. AD 3). Em 1924 fundou as Pias Discípulas do Divino Mestre para o apostolado eucarístico, sacerdotal e litúrgico; as Irmãs de Jesus Bom Pastor (Pastorinhas), em 1938, que se dedicam ao apostolado pastoral em nível diocesano e paroquial; e o Instituto Rainha dos Apóstolos (Apostolinas), em 1959, voltadas para o apostolado vocacional nas diversas formas. Em 1960 receberam a aprovação pontifícia 3 Institutos Paulinos de Vida secular Consagrada, agregados à Sociedade de São Paulo: São Gabriel Arcanjo (Gabrielinos) e Maria Santíssima Anunciada (Anunciatinas), para leigos consagrados; o Instituto Jesus Sacerdote, destinado a padres diocesanos que aspiram a viver a espiritualidade paulina em seu ministério. Sucessivamente, em 1982 teve a aprovação pontifícia o Instituto Santa Família, para a santificação conjugal e familiar; nascido também este do coração do Alberione.

§2 - Os membros da Associação Cooperadores Paulinos, por vocação, são parte integrante da Família Paulina, com "*igual dignidade e igual caráter*" de paulino e paulina", como todos aqueles que compõem a Família Paulina; vivem o mesmo "*espírito paulino*", assim definido por Alberione: "*A Família Paulina aspira viver integralmente o Evangelho de Jesus Cristo, Caminho, Verdade e Vida, no espírito de São Paulo, sob o olhar da Rainha dos Apóstolos*" (AD 93).

§3 - De modo progressivo, sob a orientação do Fundador, os Cooperadores Paulinos ampliaram o raio de ação segundo as finalidades específicas do apostolado das Congregações da Família Paulina, que além de anunciar o Evangelho com os meios da comunicação, o realizam também no apostolado eucarístico/litúrgico; na pastoral paroquial/diocesana e na pastoral vocacional.

**§4** – Os Cooperadores Paulinos trazem para a Família Paulina os valores específicos de sua condição laical, no respeito à identidade e autonomia próprias de cada instituição da mesma Família. *“Esta profunda unidade na diversidade pertence à natureza carismática da Família Paulina”* (Catequese Paulina p.101). Todo Cooperador Paulino valoriza e vive a comunhão com todos os outros membros da Família Paulina.

#### **Art. 4 – Os Cooperadores no coração da Igreja**

**§1** – Os membros da Associação Cooperadores Paulinos, *“após terem sido incorporados a Cristo pelo Batismo e constituídos em povo de Deus e, na própria medida, feitos participantes da função sacerdotal, profética e real de Cristo, exercem, pela parte que lhes toca, na Igreja e no mundo, a missão de todo o povo cristão”* (LG 31), e se empenham em corresponder concretamente ao chamado universal de Deus à santidade.

**§2** - Na exortação apostólica *Christifideles laici*, São João Paulo II salienta que, *“Em virtude da comum dignidade batismal, o fiel leigo é corresponsável, com os ministros ordenados e com os religiosos e as religiosas, pela missão da Igreja”*. Possui, contudo, uma modalidade que o distingue e lhe é peculiar: a laicidade. (cfr. *ChL*. 15).

**§3** – A Associação Cooperadores Paulino é testemunha da comum missão paulina e é corresponsável do projeto apostólico do Fundador de comunicar Jesus Mestre Pastor Caminho, Verdade e Vida na Igreja e no mundo.

#### **Art. 5 – Os Cooperadores no coração do mundo**

**§1** - Os Cooperadores Paulinos são chamados antes de tudo à santidade e a vivê-la no mundo. Para isso, são movidos pelo Espírito Santo a cultivar com solicitude a vida interior e a relação pessoal com Cristo, de modo que, iluminados pelo Espírito, tudo façam para dar *“glória a Deus e a paz aos homens”*

**§2** - Os Cooperadores Paulinos se santificam de forma peculiar na sua inserção nas realidades temporais, no cotidiano da vida familiar, profissional, social e eclesial.

**§3** - *“Os fiéis leigos são chamados por Deus para que no mundo, exercendo o seu próprio ofício, animados pelo espírito evangélico, colaboram para a santificação do mundo a partir de dentro como fermento, e deste modo manifestem Cristo aos outros, sobretudo pelo testemunho da própria vida, pela irradiação da sua fé, esperança e caridade”* (LG 31; cfr. também *ChL* 15). Os Cooperadores Paulinos se empenham em dar ao mundo *“uma mentalidade cristã, a qual gera, depois,... uma vida cristã, legislação cristã... e tudo aquilo que pode assegurar uma vida espiritual para as almas e uma vida cristã para a sociedade”* (FSP58, p. 436).

**§4** - Os Cooperadores Paulinos, no espírito das bem-aventuranças evangélicas, empenham-se em viver o Evangelho em companhia da humanidade de hoje. O caminho de santidade é caracterizado por uma vida segundo o Espírito como resposta livre, pessoal e consciente de amor a um amor recebido. Tal vida segundo o espírito se manifesta:

- na pobreza evangélica, tal como definida por Alberione, com os critérios de sobriedade, laboriosidade e partilha à luz do bem comum;
- na pureza de coração, da mente, da vontade e dos comportamentos;
- na misericórdia como abertura e caridade pastoral;
- na justiça, para construir um mundo mais fraterno que reconhece e promove os direitos de todos, especialmente dos mais fracos;
- no ser artesãos de comunhão e de paz num mundo agitado e esmagado pela violência e pelas diferenças sociais;
- em ser pessoas de comunicação, de boas relações para criar pontes numa humanidade multicultural e multiétnica.

**§5** – Sob o exemplo de são Paulo Apóstolo, o Cooperador Paulino é chamado a viver e testemunhar com coragem e alegria a fé em Cristo crucificado e ressuscitado. “Não temais, eu estou convosco todos os dias, até ao fim dos tempos” (Mt 28,20).

## Capítulo II

### IDENTIDADE DO COOPERADOR PAULINO

“Os Cooperadores foram pensados assim: Pessoas que entendem a Família Paulina e formam com ela união de espírito e de intenções. Abraçam, do modo a eles possível, seus dois fins principais e lhes dão a contribuição a eles possível” (AD, Apêndice VI, 341)

#### Art. 6 – Características do Cooperador Paulino

**§1-** O Cooperador, acolhendo o seu chamado especial de viver como leigo o Evangelho no mundo como membro da Família Paulina, empenha-se em encarná-lo na vivência cotidiana, segundo as orientações da Igreja, a qual convida os leigos a *"participar de modo mais intenso na espiritualidade e na missão dos vários Institutos religiosos"* (Vita Consecrata, 54).

**§2 -** Podem ser Cooperadores Paulinos os cristãos católicos de toda condição cultural e social, sem limites de idade, que conscientes da própria vocação batismal, se empenham em viver a espiritualidade e a missão paulina no próprio estado de vida laical, pretendem colaborar para sua realização, encontrando assim uma preciosa oportunidade para atuar a própria vocação cristã, desenvolvendo os próprios dons e fazendo frutificar os talentos recebidos do Senhor.

**§3** –Homens e mulheres de boa vontade, também de outra confissão, religião e cultura, simpatizantes do carisma paulino, podem partilhar as iniciativas locais e nacionais e oferecer sua colaboração.

**§4** – Para particulares situações “irregulares” dever-se-á seguir as orientações da Igreja.

### Capítulo III

#### ESPIRITUALIDADE DO COOPERADOR PAULINO

*“Aquilo que nutre vocês é o espírito paulino. Vocês têm uma espiritualidade cristã paulina e nada mais, isto é, a espiritualidade cristã como é interpretada por São Paulo. Nada há de melhor... O nosso espírito é o Evangelho” FSP-SdC, pp. 62-63).*

#### Art. 7 – Uma espiritualidade integral

**§1** - A espiritualidade do Cooperador Paulino é a mesma cultivada por toda a Família Paulina, que tem por pontos de referência essenciais: Jesus Mestre Pastor, Caminho Verdade e Vida, Maria Rainha dos Apóstolos, São Paulo e São Pedro.

**§2**– O Cooperador Paulino se alimenta em Cristo mediante a Palavra de Deus e a Eucaristia; em Cristo unifica a oração, o estudo, o apostolado e a própria vida; em Cristo recebe graça, força e audácia para ser fermento e luz em seu testemunho de uma vida nova em meio à humanidade de hoje. *“O homem todo em Jesus Cristo, para um total amor a Deus: inteligência, vontade, coração, forças físicas”* (AD 100).

**§3** - Na visão cristocêntrica de São Paulo espelha-se a orientação espiritual do Fundador, o qual nos convida a compreender o mistério total do Filho de Deus através do conceito evangélico de Mestre e Pastor que, *“sendo o Caminho, a Verdade e a Vida, responde a todas as expectativas do espírito humano, aliás as supera infinitamente”* (AG 13).

**§4** - A visão alberioniana de Maria Rainha dos Apóstolos, a nós transmitida, é aquela expressa na liturgia: *“Edidit nobis Salvatorem”*. A Virgem Santíssima deu-nos o Salvador, carregou-o no seio, gerou-o e o deu à humanidade. Sobre tal sequência desenvolve-se também a nossa vida espiritual.

**§5** - De São Paulo, o Fundador indica-nos principalmente duas características: *“não sou mais eu que vivo, mas é Cristo que vive em mim”* (Gl 2,20) e *“fiz-me tudo a todos”* (1Cor 9,22). O processo de cristificação e a paixão de torná-lo conhecido a todos, especialmente aos “gentios” caracterizam o Espírito Paulino de toda a Família Paulina.

**§6** - O método paulino, Verdade, Caminho e Vida é uma característica da Família Paulina para cuidar e desenvolver a nossa vida espiritual. Assimilado e tornado próprio, será de grande ajuda para os Cooperadores e as Cooperadoras.

**§7** - O “Pacto” ou “Segredo de êxito” é a oração criada por nosso Fundador e exprime a consciência pessoal que deve animar o estilo de vida e o modo de pensar dos membros da Família Paulina e, portanto, dos Cooperadores.

**§8** - As práticas diárias de piedade, bem como o acompanhamento espiritual, favorecem a vivência da própria vocação no mundo com uma contínua atenção aos sinais dos tempos.

**§9** - Para viver a espiritualidade, os Cooperadores encontrarão ajuda no testemunho de vida do Primeiro Mestre, sempre em busca de uma santidade paulina, como também no testemunho de vida das primeiras gerações, especialmente das testemunhas paulinas das quais estão em curso as causas de beatificação e canonização.

**§10** - Os retiros espirituais e a celebração das datas e festas paulinas constituem momentos de graça para reavivar a nossa espiritualidade, a nossa a pertença à Família Paulina e a partilha dos frutos do empenho apostólico.

**§11** – O Cooperador Paulino, radicado em Cristo Mestre e consciente de que todos os batizados são chamados à santidade e à perfeição da caridade, acolhe as próprias fragilidades e os sofrimentos derivantes da vida e da missão e os vive confiando na misericórdia do Senhor e na convicção de *“que tudo concorre ao bem daqueles de amam Deus”* (Rm 8,28)

## **Art. 8 - Estilo de vida paulino**

**§1** - O espírito e a cor paulina traduzem-se concretamente num “estilo de vida paulino” que é o modo pessoal de ser na realidade cotidiana que se vive, feito de gestos, de relações, de escolhas. O estilo encontra suas raízes e seu sentido nos valores que a pessoa assumiu como próprios e deles são a expressão e a manifestação externa.

**§2** - O estilo de vida Paulino encontra a sua origem e sua exemplaridade no estudo e no conhecimento de nossos modelos: Paulo e Alberione, nossas referências para aquelas motivações e convicções interiores que geraram neles comportamentos e atitudes que nós hoje admiramos e às quais queremos nos inspirar.

**§3** - O estilo de Paulo e de Alberione é, em síntese, este: “paixão por Deus, paixão pelo ser humano”.

## **Capítulo IV**

### **APOSTOLADO**

*“Se anuncio o Evangelho, não é para mim motivo de vangloria, pois é uma necessidade que me é imposta; ai de mim se não anuncio o Evangelho”  
(1Cor,9,16).*

#### **Art. 9 – Leigos no mundo e na Igreja com a cor paulina**

**§1** - O Cooperador Paulino realiza em primeiro lugar seu apostolado através dos compromissos cotidianos. Segue Jesus Cristo Mestre, Caminho, Verdade e Vida, enviado pelo Pai para servir e salvar os homens no mundo. Para isto se empenham em atuar o ideal evangélico do amor a Deus e ao próximo nas ordinárias condições de vida.

**§2** - A Associação Cooperadores Paulinos adota a finalidade da Família Paulina, abraçando “do externo” – como dizia o Fundador – todos os apostolados das outras Congregações paulinas, para viver integralmente o Evangelho no espírito de São Paulo, sob o olhar de Maria Rainha dos Apóstolos, e comunicá-lo ao mundo com aqueles meios que mais correspondem à índole de cada uma das Congregações: a comunicação social (fim específico da Sociedade São Paulo-Paulinos e Pia Sociedade das Filhas de São Paulo-Paulinas), a Eucaristia, o Sacerdócio, a Liturgia (fim específico das Pias Discípulas do Divino Mestre), a pastoral paroquial e diocesana (fim específico das Irmãs de Jesus Bom Pastor-Pastorinhas), a promoção e cuidado das vocações (fim específico do Instituto Rainha dos Apóstolos para as vocações - Apostolinas) bem como a abertura para outros âmbitos que caracterizam a vida secular própria dos Cooperadores.

**§3** - Um dos principais empenhos dos Cooperadores Paulinos quanto ao apostolado é inserir-se na ação pastoral orgânica da Igreja, quer geral como local, colaborando com ela nos setores que caracterizam o específico das Congregações Paulinas.

**§4** - O Cooperador Paulino é chamado a participar da vida e da missão da Família Paulina das seguintes formas:

- a) Oração: é a cooperação mais necessária e consiste na oferta pessoal e comunitária da oração para a difusão do Evangelho e para o advento do Reino de Deus no mundo. O Cooperador cultiva a oração, de louvor, de agradecimento, de reparação, de intercessão e promove também iniciativas de oração no próprio ambiente. O Cooperador oferece o próprio empenho cotidiano de vida, as orações e os sofrimentos, segundo o espírito do Ofertório Paulino.
- b) Ação: o Cooperador vive a solidariedade e a caridade fraterna para com todos, participa, conforme a possibilidade, das diversas expressões do apostolado paulino, oferecendo gratuitamente a colaboração no cumprimento da missão paulina.
- c) Ofertas: em sinal de generosidade e de zelo contribui, livremente, de acordo com as próprias possibilidades, para as iniciativas apostólicas e vocacionais da Família Paulina, a fim de que atinjam seus objetivos. Além disso, torna-se disponível para organizar ações a fim de angariar fundos em favor da formação das vocações e da missão.

**§5** - Os Cooperadores Paulinos podem realizar seu empenho apostólico em obras gerenciadas autonomamente pela Associação e mediante iniciativas correspondentes às finalidades da Associação e aprovadas pelos próprios Superiores.

**§6** - Em nível local e circunscricional procure-se uma coordenação entre as atividades apostólicas programadas para melhor eficácia das mesmas.

**§7** - O nome mesmo de Cooperadores Paulinos expressa a realidade de Cooperação nas várias formas do apostolado da Família Paulina. Não se subestime a riqueza e a criatividade que pode derivar da partilha dos talentos próprios de cada pessoa, juntamente com o desenvolvimento de um maior sentido de pertença e de engajamento.

**§8** – Os Cooperadores Paulinos podem dar um bom contributo na Promoção vocacional para a Igreja e para a Família Paulina.

## Capítulo V

### FORMAÇÃO – PERTENÇA – PROMESSA

*“Restava no fundo o pensamento de que é necessário desenvolver toda a personalidade humana para a própria salvação e para um apostolado mais fecundo: mente, coração, vontade...” (AD 22).*

#### **Art. 10 - Formação integral**

**§1** - A formação desejada pelo Fundador para todos os membros da Família Paulina deve ser uma formação integral que envolva a pessoa humana em todas as suas dimensões: mente, vontade, coração, forças físicas. Que todo o ser seja transformado e cristificado no encontro com Cristo Verdade Caminho e Vida, como discípulos do Mestre.

**§2** - A formação, para ser integral, integrada e estável, é proposta por Padre Alberione com a imagem do carro e das quatro rodas: santidade, estudo, apostolado e pobreza (cfr. AD 100). É uma especificidade da visão alberioniana da pessoa e da sua vida, faz parte da tradição da Família Paulina e deve permear o caminho de aperfeiçoamento espiritual do Cooperador Paulino.

**§3** - O Itinerário formativo do Cooperador Paulino cobre estes âmbitos:

**Formação humana** – Realiza-se cultivando especialmente o dom da vida; o conhecimento de si e da própria história à luz do Evangelho, os valores da pessoa, da família, do trabalho, da justiça, da solidariedade, da responsabilidade quanto à casa comum.

**Formação cristã** – Cultiva tudo aquilo que nos ajuda a “*dar razão da própria fé*”: a leitura, o estudo e a meditação da Palavra de Deus, especialmente a vida e as cartas de São Paulo; a leitura e o estudo dos documentos da Igreja; a formação e a participação ativa na vida litúrgica; a vida de oração como relação pessoal com Jesus Mestre, Caminho, Verdade e Vida, no espírito de São Paulo Apóstolo e sob o olhar de Maria Rainha dos Apóstolos; a participação aos sacramentos, especialmente à Eucaristia, adorada e celebrada e à Reconciliação; a participação nos momentos fortes da vida da Igreja local e àqueles programados pela Associação dos Cooperadores.

**Formação carismática-apostólica** – Empenha à leitura e estudo dos textos e da vida do Fundador e dos documentos da Família Paulina; no aprofundamento da identidade e da vocação/missão dos leigos na Igreja e na Sociedade, segundo os ensinamentos do Magistério da Igreja; no conhecer e estudar o Carisma e a missão da Família Paulina hoje, também quanto ao específico dos Institutos que a compõem.

**Formação ao estudo.** Cresce ao conhecer os meios, as formas e as linguagens da comunicação social, da liturgia e da pastoral, e como aplicá-los na Evangelização; ao conhecer e informar-se sobre as realidades religiosas, sociais, culturais e políticas da própria Nação para uma melhor “mediação” e “inculturação” do Evangelho nas realidades humanas de hoje e penetrar o pensamento e o conhecimento humano com as categorias do Evangelho que é luz e sal do mundo (AD 87); ao conhecer a história e a vida da Associação dos Cooperadores Paulinos; ao aperfeiçoar-se sempre no conhecimento e o estudo da própria vida profissional; no cultivar o empenho para “aprender de tudo e de todos” no dia a dia da vida.

**§4** - O primeiro formador é, sem dúvida, o Espírito Santo com o qual o Cooperador Paulino coopera de forma ativa, dócil e responsável. O Cooperador Paulino é o segundo responsável pela sua formação.

**§5** – Para fazer parte da Associação Cooperadores Paulinos é necessário um período de formação inicial de pelo menos dois anos consecutivos, que culmina com a Promessa. Cada Cooperador Paulino é chamado a uma disposição de contínua formação.

**§6** - Quem deseja fazer parte da Associação dos Cooperadores Paulinos aceita um processo formativo orientado aos conteúdos fundamentais da identidade da missão paulina, institucionalizado no Iter formativo específico para os Cooperados Paulinos e traduzido num projeto de vida personalizado, valorizando sua experiência pessoal e seus talentos.

**§7** - A Associação promove a formação pessoal e de grupo através de pessoas qualificadas, Cooperadores e outros membros da Família Paulina, seguindo o itinerário formativo.

**§8** – A Família Paulina acolhe os Cooperadores e oferece-lhes a devida formação e o acompanhamento de seu percurso vocacional, dentro da realidade sócio eclesial denominada “Associação Cooperadores Paulinos”, à qual se pertence mediante a adesão livre e pessoal expressa na Promessa.

## **Art. 11 – Pertença**

**§1** - O empenho para se tornar Cooperador Paulino exige uma escolha motivada e amadurecida sob a ação do Espírito Santo.

**§2** - A pertença à Associação dos Cooperadores Paulinos inicia com a “Promessa”, com a qual se expressa a vontade de viver os empenhos batismais na modalidade própria de Cooperador no mundo com “espírito paulino”.

**§3** - A pertença à Associação requer sinais concretos que se traduzem na participação ativa na vida e nas atividades da Associação. A fidelidade aos empenhos assumidos e contidos na Promessa manifesta a própria decisão, dia após dia, de responder a uma vocação que dura a vida inteira.

**§4** - A pertença à Associação se expressa também promovendo a Associação mesma nos vários âmbitos da própria vida pessoal, social, profissional e eclesial.

**§5** - Os Cooperadores Paulinos estão cientes de que a pertença à Associação alimenta a própria experiência de fé e de comunhão como apoio da própria vocação e se tornam promotores de relações e relacionamentos sadios, construtivos, positivos e propositivos.

## **Art. 12- A Promessa**

**§1** – Para o Cooperador Paulino, o sentido e o objetivo da Promessa é expressar a vontade de viver a própria vocação batismal segundo o carisma paulino, empenhando-se no mundo em dar testemunho, com a vida e a palavra, do Evangelho que anuncia.

**§2** - Passado o período da formação inicial procede-se à admissão dos novos Cooperadores. O candidato apresenta o pedido por escrito ao Coordenador Nacional e a seu Conselho, ao qual se

refere, expressando a própria vontade livre de ser admitido na Associação Cooperadores Paulinos. Avaliada sua idoneidade, é admitido à Promessa e seu nome é transmitido ao Conselho Mundial, que provê a inscrição no Registro Geral da Associação presente junto ao Arquivo Geral. O Cooperador Paulino receberá também a inscrição na Obra SS. Missas perpétuas, que os Sacerdotes da Sociedade de São Paulo celebram anualmente para todos os Cooperadores Paulinos.

**§3** - Ao novo Cooperador serão entregues a Bíblia, o Estatuto e o Diretório dos Cooperadores (e, onde existe, também o Regulamento), juntamente com o distintivo da Família Paulina. Receberá também o *Livro das Orações da Família Paulina*, com o qual poderá continuar sua formação espiritual e viver em comunhão de orações com toda a Família Paulina.

**§4** – A Promessa dos Cooperadores de uma Nação/Circunscrição terá lugar numa celebração litúrgica, à presença do Superior/Superiora de Circunscrição de uma das congregações paulinas (ou de um seu delegado/a), mediante a seguinte fórmula:

*Senhor, meu Deus, Pai, Filho e Espírito Santo,  
que me chamaste a ser Cooperador Paulino  
(Cooperadora Paulina),  
faze com que, imitando São Paulo Apóstolo,  
eu ..... , com a graça de Deus, adquira o modo de ser de Cristo.  
Desejo aplicar a mente, a vontade, o coração  
e as forças físicas, conforme meu particular estado de vida,  
para o anúncio e a difusão do Evangelho  
nas formas e no espírito da Família Paulina  
para a tua maior glória e a santificação minha  
e de meus irmãos e irmãs.  
Jesus Cristo Mestre, Caminho, Verdade e Vida,  
Maria, Rainha dos Apóstolos e  
São Paulo Apóstolo me ajudem a ser fiel. Amém.*

**§5** - Para renovar a fé no compromisso assumido, o Cooperador Paulino é convidado a renovar a Promessa uma vez por ano, possivelmente, no mês de junho, dedicado a São Paulo e no qual recorre o aniversário de fundação da Associação Cooperadores Paulinos.

**§6** – A festa patronal de todos os Cooperadores Paulinos é a solenidade de São Paulo Apóstolo, que para a Família Paulina recorre dia 30 de junho.

**§7** – Os Cooperadores participam das celebrações litúrgicas próprias de todas as Instituições da Família Paulina.

### **Art. 13 - Saída da Associação**

**§1** - O Cooperador Paulino, que por escolha pessoal pretende deixar de fazer parte da Associação, comunicá-lo-á ao Conselho nacional com uma declaração escrita. O Conselho nacional transmitirá cópia da declaração ao Conselho Mundial dos Cooperadores irá riscá-lo do Registro geral e enviar-lhe o documento no qual se certifica sua saída da Associação.

§2 - A decisão de demitir da Associação um dos seus membros por graves motivos, deverá ser tomada pelo Coordenador nacional com seu Conselho por sinalização motivada pela equipe de coordenação local, após ter verificado um estilo de vida não coerente com os deveres assumidos com a Promessa. O Conselho nacional dará a possibilidade ao interessado de apresentar sua defesa entre 60 dias do recebimento da sinalização, transcorridos os quais, decidirá em mérito. O candidato poderá recorrer ao Coordenador mundial e a seu Conselho aos quais cabe a atestação de sua eventual saída.

§3 – O Cooperador que não participa da vida da Associação sem motivos graves, poderá ser demitido se as intervenções do Coordenador não levarem à sua reaproximação da Associação.

§4 – A decisão do Conselho mundial ou nacional deverá ser comunicada por escrito ao interessado.

§ - A responsabilidade civil e canônica dos comportamentos de cada Cooperador é individual e pessoal e não da Associação.

#### **Art. 14 - Vantagens espirituais ligadas à Associação Cooperadores Paulinos**

§1 - Aos Cooperadores Paulinos, regularmente inscritos, a Santa Sé concedeu a indulgência plenária em ocasião das seguintes recorrências:

- Nosso Senhor Jesus Cristo, Divino Mestre;
- SS. Corpo e Sangue de Cristo;
- Maria Rainha dos Apóstolos;
- Imaculada Conceição de Maria;
- Assunção de Maria SS.ma;
- São José, esposo de Maria Virgem;
- São Paulo Apóstolo;

§2 - A título de gratidão e reconhecimento para com todos os Cooperadores, a Sociedade de São Paulo celebra todo ano 2.400 Santas Missas - Missas Perpétuas - e continuará a celebrá-las até quando “aprouver ao Senhor em fazer que exista a Congregação” (*San Paolo*, n. 24).

§3 - Para usufruir do fruto das Missas Perpétuas requer-se a inscrição no especial registro, seguindo as instruções emanadas pelo Superior geral da Sociedade de São Paulo.

§4 - Quando falece um Cooperador sejam informados o Coordenador mundial e os membros da Associação e da Família Paulina. Cada grupo da Nação à qual pertence o Cooperador fará celebrar uma santa Missa pelo seu descanso eterno e os membros da Associação e da Família Paulina oferecem orações em seu sufrágio.

## **Capítulo VI**

### **ORGANIZAÇÃO**

*Nós devemos dar uma grande importância às organizações. Eh, sim. Organizar o bem. As organizações têm uma grande força e cada um pode ser um santo, mas sozinho é um raminho. Mas, se ao invés de um raminho se amarram muitos ramos juntos torna-se então uma força (PrPM 1960).*

#### **Art. 15 – Associação pública de fiéis unidos à Família Paulina**

**§1** - A Associação Cooperadores Paulinos é aprovada pela Sé Apostólica como Associação pública de fiéis, goza, portanto de personalidade jurídica eclesiástica e participa do patrimônio espiritual da Família Paulina.

**§2** - Para corresponder à sua vocação e missão, a Associação Cooperadores Paulinos adota uma mínima estrutura organizativa, entendida como um instrumento que ajude a viver o espírito de unidade na Família Paulina.

**§3** – Para o próprio governo e a animação, a Associação confia a si mesma aos Conselhos Locais, Nacionais/Circunscricionais e Mundial. Todos os Conselhos incluem a presença de um representante das Congregações Paulinas presentes no próprio território com direito de palavra e de voto ativo. Para os Conselhos Locais e Nacionais/Circunscricionais tal representante é nomeado pela Assise?? Assembleia? dos Superiores/Superiores locais e Nacionais/Circunscricionais, ao passo que para o Conselho Mundial a nomeação é feita pelo Superior/Superiora Geral e pelo seu Conselho.

**§4** – A representação legal da Associação é confiada ao Coordenador do respectivo Conselho.

**§5** – A estrutura organizativa requer uma flexibilidade e funcionalidade em base à realidade e às necessidades próprias dos Cooperadores Paulinos das várias nações e lugares, sem perder de vista a natureza laical e paulina da associação.

#### **Art. 16 – Organização mundial**

**§1** - O Superior Geral da Sociedade São Paulo, sucessor do Padre Tiago Alberione, é o Superior da Associação Cooperadores Paulinos, que exercita nela a função de Moderador Geral, garantindo, assim, a fidelidade ao projeto do Fundador e promove o seu crescimento e desenvolvimento.

**§2** - Em seu ministério de Moderador Geral, o Superior geral da Sociedade de São Paulo é coadjuvado pelas Superiores gerais das Congregações Paulinas, com as quais forma um Colégio Geral com a tarefa de orientação e guarda da Associação.

**§3** – Ao Colégio Geral cabe a ereção da Associação nas Nações e nas Circunscrições, prévia proposta do Conselho Mundial. Por Nação entende-se o território geográfico de uma Nação, ao passo que por Circunscrições entende-se um grupo de Nações afins por língua ou cultura.

**§4** – Ao Colégio Geral cabe também a nomeação de dois Delegados dos Governos gerais das Congregações da Família Paulina: um religioso da Sociedade de São Paulo e uma religiosa de uma das Congregações femininas da Família Paulina, alternando-se em cada mandato. Estes Delegados fazem parte do Conselho Mundial dos Cooperadores.

**§5** – O Colégio Geral terá como referência e confronto o Coordenador Mundial com o seu Conselho.

**§6** – Os Superiores gerais e os de Circunscrição avaliem a possibilidade de fazer participar uma representação dos Cooperadores, ainda que somente como auditores, nos Capítulos Gerais, Provinciais ou Assembléias.

## **Art. 17 – Conselho Mundial**

**§1** – Em nível mundial a Associação Cooperadores Paulinos é dirigida por um Conselho Mundial composto por:

- O Coordenador Mundial que é um Cooperador leigo, nomeado pelo Conselho Geral após prévia consulta aos Coordenadores nacionais/circunscricionais.
- Os Cooperadores leigos, representantes das diferentes dimensões do apostolado realizado pelas Congregações da Família Paulina, eleitos pelas respectivas Assembleias nacionais ou Circunscricionais.
- Dois Delegados dos Governos gerais das Congregações da Família Paulina.

**§2** – Os Delegados dos Governos gerais têm a função de referência espiritual e carismática da Associação, têm o direito de palavra e de voto ativo e participam de todas as reuniões do Conselho Mundial do qual são membros de direito.

**§3** - O Conselho Mundial tem a função de animar e articular a organização da Associação em todo mundo, estimulando a comunhão e a unidade.

**§4** – O Conselho Mundial se reunirá pelo menos duas vezes por ano, de modo presencial ou virtual. Poderá reunir-se extraordinariamente por urgências ou necessidades particulares, à ~~discrição~~ critério? do Coordenador Mundial. Poderá, enfim, reunir-se também a pedido dos dois terços dos membros do Conselho Mundial.

**§5** - A cada dois anos, será realizada a Assembleia Mundial Ordinária, de forma presencial e/ou virtual, com a participação dos membros do Conselho Mundial e com os delegados leigos dos Conselhos Nacionais Esta Assembleia terá como finalidade avaliar a caminhada da Associação em base ao programa do início de mandato, planejar eventuais ações ou iniciativas.

**§6** – Os Cooperadores membros do Conselho Mundial são eleitos pelos Delegados nacionais reunidos em Assembleia Mundial Ordinária, à qual participam também os Delegados religiosos nomeados pelo Conselho Geral.

**§7** – O mandato do Coordenador Mundial e de seu conselho é de quatro anos. Aquele dos Conselhos nacionais/ circunscricionais/locais e respectivos Coordenadores é de três anos. Podem ser reeleitos só por um outro mandato. Esta norma serve para garantir o revezamento do serviço de animação e de guia.

**§8** – As diretrizes do Conselho Mundial tornam-se executivas com a aprovação do Colégio Geral.

## **Art. 18 - Coordenador Mundial**

**§1** – O Colégio Geral nomeará um/a Cooperador Paulino/Cooperadora Paulina como Coordenador Mundial após uma consulta feita com os Delegados nacionais.

**§2** – O Coordenador Mundial representa a Associação junto aos governos gerais da Família Paulina e junto à Santa Sé e é seu Representante legal. Será referência de unidade entre os cooperadores de todo mundo.

**§3** - Para realizar o seu trabalho, o Coordenador Mundial deverá contar com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições devem ser descritas em um regulamento preparado pelo Conselho Mundial.

## **Art. 19 - Organização nacional**

**§1** - Em âmbito nacional, para promover a comunhão a nível de Família Paulina, a Associação Cooperadores Paulinos é guiada por um Coordenador nacional e seu Conselho, constituído por um cooperador representante de cada dimensão de apostolado, presentes naquela nação, às quais eles se referem.

**§2** - Também compõe o Conselho Nacional, um ou dois religiosos/as Delegados das Congregações da Família Paulina, segundo a presença das Congregações Paulinas presentes naquela nação, que terão direito de palavra e de voto ativo. A presença dos Delegados das Congregações tem a tarefa de garantir a identidade carismática dos Cooperadores. A presença numérica deles dentro do Conselho nacional deverá ser mínima em relação à presença numérica dos Cooperadores Conselheiros leigos.

**§3** – O Delegado nacional, prévia consulta dos Conselhos locais, será nomeado/a pela Assembleia dos Superiores Maiores das Congregações da Família Paulina presentes naquela nação.

**§4** - O Conselho Nacional tem a missão de acompanhar a caminhada dos grupos locais, promovendo a animação e iniciativas que busquem fortificar a interação dos Cooperadores e solidificar o sentido de pertença a uma única associação segundo o espírito da Família Paulina.

**§5** – O Conselho nacional elegerá entre os seus membros um Coordenador nacional, cooperador leigo que seja também referência daquela nação junto ao Conselho Mundial.

**§6** - Levando em conta o valor das presenças em algumas nações, os grupos de uma nação, sob proposta do Conselho Mundial, podem se organizar juntamente com outras nações afins por língua, cultura ou território.

**§7** – Esta realidade que reúne várias nações será chamada de “Circunscrição”, deverá ter a aprovação do Colégio Geral por pedido apresentado pelo Conselho Mundial. A organização de uma Circunscrição tem as mesmas regras de uma organização nacional.

## **Art. 20 - Organização local**

**§1** - Localmente, os grupos de Cooperadores Paulinos, sempre que possível, organizam-se tendo como referência uma das comunidades religiosas ou centros de apostolado paulinos. Cada grupo deve ter um Coordenador, que é também representante junto ao Conselho nacional. Quando o número supera os 20 membros, além do Coordenador seja nomeado também um Conselho. O número dos Conselheiros fica à ~~discrição~~ critério? do grupo, mas não deve superar um máximo de três Conselheiros. Sempre que possível, recomenda-se que uma religiosa ou religioso os acompanhe, sendo eles uma referência carismática, espiritual e apostólica. Também para o Conselho local vale quanto contemplado no art. 19 §2.

**§2** – O Grupo local, sob a guia do Coordenador, concretiza o itinerário e as iniciativas dos Cooperadores preparados em união e diálogo com o Conselho nacional. Tem também a tarefa da promoção da Associação no próprio território.

**§3** - O Cooperador que, eventualmente, residir em uma localidade onde não há um grupo constituído, deve estar, mesmo que à distância, coligado a um grupo de outra localidade. No caso de grupos organizados em locais onde não exista comunidade religiosa da Família Paulina, recomenda-se que haja pelo menos o contato com um religioso ou religiosa da localidade mais próxima.

**§4** - A organização dos grupos locais, considerando a realidade própria de cada nação, poderá ter, se necessário, um regulamento aprovado pelo Conselho Mundial.

## **Art. 21 - Recursos financeiros e administração**

**§1** - A Associação Cooperadores Paulinos, não pretende adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporais, mesmo tendo essa possibilidade como pessoa jurídica eclesiástica pública, à norma do direito.

**§2** – Graças a seu vínculo espiritual e carismático com a Família Paulina, a Associação tem como referência operativa os centros de apostolado das Congregações da Família Paulina.

**§3** - O fato de os Cooperadores terem como referência operativa as casas e centros de apostolados paulinos não lhes confere o direito de gerir ou administrar bens e patrimônios pertencentes às Congregações. Ao Cooperador Paulino nada é devido como remuneração pelo serviço de caráter voluntário realizado junto às estruturas das Congregações paulinas a título e em razão de seu vínculo com a Associação. Eventuais prestações profissionais a título privado/pessoal deverão ser regulamentadas no respeito da legislação civil local.

**§4** – A Associação Cooperadores Paulinos está sediada na Casa Geral da Pia Sociedade São Paulo, em Roma, onde será conservado também o arquivo geral dos Cooperadores Paulinos.

**§5** - No âmbito nacional, a sede de referência da Associação será junto a uma estrutura de uma das congregações da Família Paulina.

**§6** - Para sustentar as eventuais despesas referentes à produção de materiais formativos, comunicações, viagens e realização de eventos, os Conselhos poderão organizar, segundo suas necessidades, modalidades lícitas e transparentes para a coleta de fundos. Cada Cooperador Paulino com sentido de corresponsabilidade e de partilha, sinta-se envolvido e participante para dar à Associação uma contribuição para uma autonomia econômica que lhe permita realizar plenamente sua missão e sustentar as iniciativas, evitando toda lógica de acúmulo de bens.

## **Capítulo VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

*Precisamos de Cooperadores que trabalhem a nosso lado e querem imitar as irmãs paulinas e os paulinos em seu apostolado e nele tomar parte ativa. De pessoas assim podem ser encontradas muitas no mundo (Il Raggio, 1958, n. 3, p. 74).*

#### **Art. 22 – Para manter a unidade**

**§1** - A Associação Cooperadores Paulinos é regida pelo presente Estatuto. Outras normas estão contidas no Diretório em aplicação do Estatuto. Em nível nacional/circunscricional poderá haver também Regulamentos. Estes os princípios que os sustentam:

- O Estatuto define a identidade do Cooperador Paulino, o espírito, a missão e os princípios da estrutura organizativa da Associação.
- O Diretório contém os pontos práticos que especificam e regulam a ação dos artigos do Estatuto. Torna os princípios do Estatuto, ao qual está subordinado, aplicáveis de forma operativa na vida cotidiana da Associação.
- Os Regulamentos são disposições particulares da Associação para adaptar o Estatuto e o Diretório ao funcionamento concreto nas diversas realidades territoriais ou atividades específicas. São aprovados pelo Conselho Mundial, o qual deverá garantir-lhes a conformidade com as disposições do Estatuto e do Diretório.

**§2** - O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta do Conselho Geral, do Conselho Mundial e dos Conselhos Nacionais.

**§3** - Compete sempre ao Conselho Geral aprovar a proposta de modificação e apresentá-la à Santa Sé. A modificação aprovada pelo Conselho Geral e pela Santa Sé entrará em vigor nas modalidades e nos tempos indicados pelo Conselho Geral.

## ÍNDICE

### DECRETO DE APROVAÇÃO

### Siglas e Fonte

#### Capítulo I

##### IL COOPERATORE PAOLINO CHIAMATO ALLA SANTITÀ

##### NELLA FAMIGLIA PAOLINA, NELLA CHIESA E NEL MONDO

Art. 1 - O Bem-aventurado Tiago Alberione: Homem de Deus, atento aos sinais dos tempos

Art. 2 - Os Cooperadores Paulinos na mente e no coração do Fundador

Art. 3 - O Cooperador Paulino na Família Paulina

Art. 4 - Os Cooperadores no coração da Igreja

Art. 5 - Os Cooperadores no coração do mundo

#### Capítulo II

##### IDENTIDADE DO COOPERADOR PAULINO

Art. 6 - Características do Cooperador Paulino

#### Capítulo III

##### ESPIRITUALIDADE DO COOPERADOR PAULINO

Art. 7 – Uma espiritualidade integral

Art. 8 – Estilo de vida

#### Capítulo IV

##### APOSTOLADO

Art. 9 – Leigos no mundo e na Igreja com a cor paulina

#### Capítulo V

##### FORMAÇÃO – PERTENÇA – PROMESSA – ESTILO DE VIDA

Art. 10 - Formação integral

Art. 11 - Pertença

Art. 12 - A promessa

Art. 13 – Saída da Associação

Art. 14 – Vantagens espirituais ligadas à Associação Cooperadores Paulinos

#### Capítulo VI

##### ORGANIZAÇÃO

Art. 15 – Associação pública de fiéis unidos à Família Paulina

Art. 16 – Organização mundial

Art. 17 – Conselho Mundial

Art. 18 - Coordenador Mundial

Art. 19 – Organização nacional

Art. 20 – Organização local

Art. 21 – Recursos financeiros e administração

#### Capítulo VII

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Para manter a unidade